



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
EXECUÇÃO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Termo de Compromisso nº 141 /2022/SEESP/SENIFE/CGDPE-EXC

Processo nº 71000.044522/2020-13

Interessado: LIGA DE BASQUETE FEMININO - LBF

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A LIGA DE BASQUETE FEMININO - LBF E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA- MC, CNPJ/MF nº 05.526.783/0001-65, situado no SMAS Trecho: 03 Conjunto: 03 – Edifício The Union - Setor Industrial Guará - Brasília/DF CEP: 70297-400, doravante denominada simplesmente MC, representado neste ato pela Secretária Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte, a Senhora **MICHELLE MOYSÉS MELUL VINECKY**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº **2719943- SSP-DF** e CPF: **460.975.112-72**, nomeada na portaria nº 1.409, de 24 de dezembro de 2021, de outro lado, **LIGA DE BASQUETE FEMININO - LBF**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **12.382.129/0001-90**, com sede na **RUA ACHILES ZANAGA, NÚMERO 30, BAIRRO VILA MEDON, AMERICANA - SP, CEP 13465-190**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, **RICARDO MOLINA DIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **23.895.779-2, SSP-SP**, inscrito no CPF. n.º **260.815.618-52**, residente e domiciliado na **RUA IMPERADOR CLAUDIO, NÚMERO 566, BAIRRO JARDIM IMPERADOR, AMERICANA - SP, CEP 13479-789**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto estabelecer as obrigações do MC e do PROPONENTE, visando à execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei nº 11.438/06, constante nos autos do processo em epígrafe, referente ao projeto "**LBF - ARBITRAGEM**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO:

I – Do Proponente

- a) promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo e na legislação de regência da matéria;
- b) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade na execução do projeto;
- c) aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no artigo 35 do decreto 6.180/07 e demais sanções penais e administrativas cabíveis;
- d) permitir e facilitar ao MC, ou a quem este indicar, e ainda aos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja subordinado ao MC, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;
- e) submeter os pedidos de alteração do projeto ao MC;
- f) informar imediatamente os eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto na forma aprovada;
- g) elaborar as prestações de contas observando as disposições contidas na Lei 11.438/06, Decreto 6.180/07, a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020 e demais atos normativos do MC que versarem sobre a Lei de Incentivo ao Esporte;
- h) devolver, após findada a vigência do presente Termo de Compromisso, o saldo dos recursos captados e não aplicados no projeto, mediante depósito à conta única da União, monetariamente atualizado, nos termos dos art. 59 da Portaria nº 424/2020;
- i) comunicar previamente a Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte quando da intenção de transferir recursos remanescentes da execução do projeto, observando o os termos do no art. 59 da Portaria 424/2020;
- j) proceder, na divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes do projeto, às disposições contidas no Capítulo VII, artigos 94 a 98 da Portaria nº 424/2020;
- K) manter os recursos captados, a partir da sua disponibilização, aplicados no mercado financeiro em fundo de investimento lastreado por títulos públicos federais;
- k.1) os recursos oriundos da aplicação somente serão utilizados nas ações já previstas no projeto aprovado, devendo o proponente justificar na prestação de contas a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto;
- k.2) os recursos da aplicação poderão ser empregados em ações de despesas administrativas, despesas de elaboração e captação de recursos, desde que aprovados previamente pela SENIFE;
- l) garantir o cumprimento do artigo 16 do Decreto nº 6.180/2007, com vistas a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência;
- m) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Compromisso;
- n) autorizar a instituição financeira, em caráter irrevogável e irretratável, a cumprir as determinações do MC relativas às movimentações financeiras das contas correntes a que se refere o artigo nº 22 da Portaria nº 424/2020;
- o) observar a Portaria nº 424/2020 para a aquisição e contratação de serviços pelo proponente.

II – Do Ministério da Cidadania

- a) se estiver enquadrado no artigo 4º, da Portaria nº 424/2020, disponibilizar login e senha de consulta ao MC.
- b) acompanhar e monitorar a execução do projeto aprovado;
- c) abrir as contas correntes bancárias específicas, nos termos da Portaria nº 424/2020;
- d) desbloquear os recursos financeiros da conta captação, de acordo com a execução do projeto aprovado;
- e) sugerir a inscrição do Proponente como inadimplente - no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, quando houver atraso injustificado na entrega da prestação de contas final, e também na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis;
- f) sugerir a competente Tomada de Contas Especial, nos casos previstos na Portaria nº 424/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em **10/11/2022**, podendo ser prorrogada, por até duas vezes mediante Termo Aditivo, conforme previsto no artigo nº 58 da Portaria nº 424/2020.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao MC a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do projeto, a Comissão Técnica da LIE aprovou o pleito no valor total de **R\$ 168.367,92 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)** já depositados na conta específica, que será desbloqueada de acordo com a autorização do MC.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Proponente deverá apresentar as prestações de contas ao MC, de acordo com os prazos estipulados, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 71 da Portaria nº 424/2020;

Subcláusula Primeira – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede do Proponente por, no mínimo, dez anos, após a aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição do MC e demais órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

Subcláusula Segunda – O MC poderá designar funcionários para efetuar inspeção ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem da Lei de Incentivo ao Esporte, devendo o Proponente atender as solicitações necessárias ao cumprimento da diligência, sob pena de suspensão da execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Termo de Compromisso:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

No tocante aos bens remanescentes, a transferência será automática para que o Proponente possa dar continuidade ao objeto do presente Termo de Compromisso. Em caso contrário, o Proponente deverá manifestar-se, expressamente, quanto a sua destinação à entidade congênera, submetendo-a a SENIFE para análise, nos seguintes termos:

- a) proponente pessoa jurídica de direito público – aplicam-se as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;
- b) proponente pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos – aplicam-se as normas relativas ao novo regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil fixadas pela Lei nº 13.019, de 2014, e o seu decreto regulamentador.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, observando-se, entretanto, a legislação de regência para os casos específicos.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**MICHELLE MOYSÉS MELUL
VINECKY**

Secretária Nacional de Incentivo e
Fomento ao Esporte

Secretaria Especial do Esporte

Ministério da Cidadania

RICARDO MOLINA DIAS

Presidente

Liga de Basquete Feminino

TESTEMUNHAS:

NOME: Jaqueline Gomes da Silva
Souza

ENDEREÇO: MC

NOME: Luara Carneiro de

ENDEREÇO: MC



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MOLINA DIAS, Usuário Externo**, em 10/03/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Luara Carneiro de Souza, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 10/03/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Gomes da Silva, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte, Substituto(a)**, em 10/03/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Moysés Melul Vinecky, Secretário(a) Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte**, em 10/03/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12056254** e o código CRC **B1C9F12C**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PARECER Nº 58/2023/SEESP/SENIPE/CGDPE-PCF
PROCESSO Nº 71000.044522/2020-13
INTERESSADO: LIGA DE BASQUETE FEMININO - LBF

ANÁLISE DE PROJETO

PARECER DE CUMPRIMENTO DE OBJETO - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

SLI: 2000414

PROJETO: LBF - Arbitragem

MANIFESTAÇÃO DESPORTIVA: Rendimento

MODALIDADES: Basquete

CNPJ: 12.382.129/0001-90

LOCAL (CIDADE/UF) DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: Araraquara/SP; Blumenau/SC; Campinas/SP; Catanduva/SP; Itu/SP; Mesquita/RJ; Santo André/SP; São Luís/MA; Recife/PE; Sorocaba/SP (doc. 12559557, fl. 5)

VALOR CAPTADO APÓS INÍCIO DE EXECUÇÃO: R\$ 75.000,00

VALOR APROVADO NA READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: R\$ 91.064,60

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 259.432,52

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: 8 meses

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE: Aline Rabêlo da Silva Neves

1. INTROITO

1.1. Versa a presente sobre a avaliação do cumprimento do objeto, sob enfoque exclusivamente técnico. Ressalta-se que a assinatura do Termo de Compromisso, se deu na vigência da Portaria nº 424/2020.

2. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
1. Análise Técnica Orçamentária	Parecer Favorável Parcialmente (doc. 12036109) Data de aprovação: 09/03/2022, 158ª Reunião Ordinária da Comissão da Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte (doc. 12044717)
2. Termo de Compromisso (doc. 12056254)	Valor: R\$ 168.367,92 Valor liberado: R\$ 168.367,92 (doc. 12061538) Data da liberação: 11/03/2022 Data de início: 10/03/2022 Data fim: 10/11/2022
5. Valor: 1º Termo Aditivo (doc.12659078)	Firmado no valor de R\$ 259.432,52 sendo R\$ 168.367,92 aprovado na análise técnica e orçamentária, R\$ 5.331,66, utilização de aplicação financeira, R\$ 10.732,94 referente ao Remanejamento de Recursos e R\$ 75.000,00 da Readequação do Plano de Trabalho.
7. Transferência de Recursos Remanescentes (doc. 12472118)	Valor transferido R\$ 3.536,02 Data da liberação: 14/02/2022
8. Readequação do plano de trabalho	- Parecer Favorável Integralmente à solicitação de readequação do plano de trabalho no valor de R\$ 75.000,00, utilização de aplicação financeira no valor de R\$ 5.331,66 e remanejamento da parcialidade no valor de R\$ 10.732,94 totalizando R\$ 91.064,60. (doc. 12571479) - Data de aprovação: 28/06/2022, 73ª Reunião Extraordinária da Comissão da Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte (doc. 12578221) - Valor liberado: R\$ 91.064,60 (doc. 12689234) - Data da liberação: 14/07/2022

3. DA ANÁLISE

3.1. Trata a presente de análise de prestação de contas do cumprimento do objeto apresentada em decorrência da celebração do Termo de Compromisso nº 141/2022/SEESP/SENIPE/CGDPE-EXC, supramencionado, cujo o objeto é viabilizar a realização do campeonato LBF (Liga de Basquete Feminino) para os Clubes participantes na temporada 2022 dentro das normas legais e regras da FIBA e CBB, (doc. 12559557, fl. 7), bem como os objetivos específicos são: promoção do basquete feminino no Brasil, gerar interesse da mídia e visibilidade para a competição, desenvolvimento de atletas e membros das comissões técnicas. Nessa temporada serão 10 clubes participantes nesta que é a principal competição de basquetebol feminino do país. A atual edição do Campeonato será novamente organizada pela LBF - Liga de Basquete Feminino, instituição que foi criada com o propósito de contribuir para o crescimento do basquete feminino em todo o país, auxiliando o desenvolvimento das atletas, fortalecendo as equipes e consequentemente os campeonatos regionais e nacionais de basquete feminino.

Este projeto se trata da realização da 22ª edição da Competição e será realizada no período de 11 de março de 2022 até 28 de agosto de 2022 e irá contar com a presença de 10 equipes de 5 estados diferentes sendo elas Atualizado com as equipes já inscritas para a disputa da competição, conforme ofício 01/2022 da LBF em ANEXO):

- Sampaio Corrêa Futebol Clube (SAMPAIO BASQUETE), São Luis-MA;
- Clube Ituano de Esportes (ITUANO), Itu-SP;
- Associação de Esportes Olímpicos- Asseo (VERA CRUZ CAMPINAS), Campinas-SP;
- Associação Desportiva Santo André (SANTO ANDRÉ), Santo André - SP;
- Associação de Pais e Amigos do Basquetebol Feminino de Blumenau (BLUMENAU), Blumenau - SC;
- Liga Super Basketball (SODIÊ DOCES/MESQUITA/LSB), Rio de Janeiro-RJ
- Associação Cultural e Esportiva de Catanduva (BAX CATANDUVA), Catanduva-SP;
- FUNDESORTE – Fundação de Amparo ao Esporte do Município de

Araraquara (SESI ARARAQUARA), Araraquara-SP;

- Associação Desportiva Pró Esporte (PRÓ-ESPORTE/SOROCABA), Sorocaba-SP;

- Sport Club do Recife (SPORT/GLÓRIA DO GOITÁ), Recife-PE.

3.2. Esclarece-se que esta se **restringe apenas à análise dos resultados alcançados com a execução física e atingimento dos objetivos do projeto**, razão pela que todas as considerações referentes à execução financeira fica a cargo da Coordenação-Geral de Prestação de Contas do Esporte - CGPCE, conforme estabelecido no art. 77 da Portaria n. 424/2020.

3.3. Informa-se que a prestação de contas final foi entregue em, 09/01/2023, **dentro do prazo** estabelecido no art. 71 da Portaria 424/2020 e assinado pelo Senhor Ricardo Molina Dias, Presidente da entidade, bem como foram juntados documentos que demonstram sobre a execução do projeto.

3.4. Ressalta-se que, a prestação de contas final está instruída com seguintes documentos:

DOCUMENTOS ANALISADOS	FOLHAS/ Obs.
Relatório de cumprimento do objeto, que mencionará os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados e a repercussão da iniciativa na comunidade e no desenvolvimento do esporte	doc. 13464089, fls. 5-14
Relação dos Recursos Humanos contratado	doc. 13464089, fls. 15-18
Relação de beneficiários	doc. 13464089, fls. 19-21
Relatório de receitas e despesas	doc. 13464089, fls. 22-23
Relatório de execução físico-financeira	doc. 13464089, fl. 24
Relação de pagamentos	doc. 13464089, fls. 25-42
Cópia do extrato da conta bancária específica desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento Agência nº 4659-0, conta CAPTAÇÃO nº 14871-7, conta MOVIMENTO nº 16169-1	doc. 13464111, fls. 2-6 (CAPTAÇÃO) doc. 13464089, fls. 302-332 (MOVIMENTO)
Demonstrativo de rendimentos das aplicações das constas CAPTAÇÃO e MOVIMENTO	doc. 13464111, fls. 7-11 (CAPTAÇÃO) doc. 13464089, fls. 435-446 (MOVIMENTO)
Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, mediante GRU	Não se aplica.
Solicitação de transferência dos recursos de que trata os arts. 59 e 60 e seus parágrafos	doc. 13464089, fl. 43 Solicitação de transferência para o processo nº 71000.040817/2022-82.
Cópia dos documentos comprobatórios das despesas, acompanhados dos documentos constantes dos artigos arts. 47 a 55	doc. 13464089, fls. 44-253, 333-434
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da Lei de Incentivo ao Esporte	Não se aplica.
Comprovante de divulgação e execução do PDLIE	doc. 13464089, fls. 283-295
Calendário atualizado de eventos	doc. 13464089, fls. 6-8
Fotografias e reportagens que comprovem a realização do projeto.	doc. 13464089, fls. 11-13, 255-282

3.5. Após análise da documentação juntada pelo proponente, constatou-se a presença de todos os documentos supracitados.

3.6. Abaixo, segue as considerações desta área técnica em relação às metas executadas:

METAS QUALITATIVAS	
Previstas (doc. 12559557, fl. 13)	Resultado alcançado
<p>Meta 1: Proporcionar o intercâmbio de atletas e comissão técnica das diferentes regiões do país, contribuindo para o nivelamento técnico da modalidade. Indicador: Neste caso, a própria realização das partidas servirá como indicador do alcance desta meta, uma vez, que este é o único Campeonato Nacional da modalidade, ou seja, oportunidade única para o intercâmbio entre as equipes de todo o país. Linha de Base: O número de jogos das edições anteriores e as poucas oportunidades para tais equipes. Verificador: A participação dessas equipes.</p>	<p>Através do relatório de cumprimento do objeto e das tabelas onde consta a participação das equipes, doc. 13464089, fls. 6-9, 297-301, verificou-se que houve o intercâmbio de atletas e comissão técnica das diferentes regiões do país, pois tiveram os 10 equipes de 5 diferentes Estados brasileiros disputando a competição, havendo um aumento de 25% do número de equipes em relação a edição anterior e 108 partidas disputadas nesta edição.</p> <p>Destas forma conclui-se que a meta foi atingida.</p>
<p>Meta 2: Ampliar a visibilidade basquete nacional feminino, contribuindo para popularização do esporte. Indicador: Para comprovar o aumento da visibilidade desta modalidade, utilizaremos clipping das matérias sobre o Campeonato em mídia eletrônica e impressa, demonstrando desta forma, o crescente destaque do basquete feminino. Linha de Base: Números e relatórios das edições anteriores. Verificador: Números e relatórios finais ao final da competição.</p>	<p>Por meio do relatório de cumprimento do objeto, reportagens e números e relatórios finais ao final da competição, doc. 13464089, fls. 9, 11-13, 255-282, 297-299, verificou-se que a LBF 2022 teve 21 partidas transmitidas ao vivo pela TV Cultura, 3 partidas transmitidas ao vivo pelo Canal SPORTV, assim com o 86 jogos transmitidos pela Internet na plataforma a "LBF LIVE" ou no Youtube da LBF. Assim, tiveram todas as partidas transmitidas e grande visibilidade da competição.</p> <p>Destas forma conclui-se que a meta foi atingida.</p>
METAS QUANTITATIVAS	
Previstas (doc. 12559557, fl. 14)	Resultado alcançado
<p>Meta 1: Pelo menos 6 atletas que disputam a LBF 2022 serem convocadas para a Seleção Brasileira Adulta principal. Indicador: Relação de atletas convocadas pela Confederação Brasileira de Basketball. Instrumento de verificação: Nota Oficial da CBB com a convocação oficial da Seleção Brasileira Adulta Feminina em 2022.</p>	<p>Por meio do relatório de cumprimento do objeto e da Nota Oficial da CBB, doc. 13464089, fls. 9-13, verificou-se que a Seleção Brasileira participou do Campeonato Sulamericano no mês de Agosto de 2022 na Argentina e das 12 atletas convocadas para a disputa da competição 10 atletas disputaram a LBF. Porém não foi apresentada a Nota Oficial da CBB com a convocação conforme estipulado no instrumento de verificação.</p> <p>Destas forma conclui-se que a meta foi parcialmente atingida.</p>
	Por meio do relatório de cumprimento do objeto e

Meta 2: Pelo menos 1 profissional das comissões técnicas das equipes da LBF 2022 ser convocado para a Seleção Brasileira Adulta Principal.
Indicador: Relação de membros da comissão técnica convocados pela Confederação Brasileira de Basketball.
Instrumento de verificação: Nota Oficial da CBB com a convocação oficial da Seleção Brasileira Adulta Feminina em 2022.

da Notícia no site da CBB, doc. 13464089, fls. 10, 13, verificou-se que a Seleção Brasileira participou do Campeonato Sulamericano no mês de Agosto na Argentina e 1 profissional das comissões técnicas foi convocado a saber: João Camargo - Técnico da equipe do SESIARARAQUARA. Porém não foi apresentada a Nota Oficial da CBB com a convocação conforme estipulado no instrumento de verificação.

Desta forma conclui-se que a meta foi parcialmente atingida.

3.7. Em sua justificativa verificou-se que as **metas qualitativas e quantitativas foram cumpridas ou parcialmente cumpridas**, sendo demonstrado ainda que estavam de acordo com as atividades propostas no plano de trabalho aprovado.

3.8. Quanto ao **cumprimento do objeto e objetivos**, conforme documentação apresentada, pôde-se verificar por meio de relatórios, reportagens e tabelas de resultados, que a Liga de Basquete Feminino - LBF, cumpriu com o pactuado.

3.9. Em relação aos beneficiários, constata-se que, de acordo com o pactuado eram previstos 210 beneficiários (doc. 12559557, fl. 6) e foi verificado o atendimento de **138 beneficiários diretos** (doc. 13464089, fls. 19-21).

3.10. Conforme informação apresentada (doc. 13464089, fl.5), verificou-se que a LBF - Liga de Basquete Feminino - LBF (Campeonato Brasileiro Interclubes de Basquete Feminino Adulto 2022 - CBI), relata que a com petição teve seu início em 8 de março de 2022 e terminou em 20 de agosto de 2022. Ocorreu da melhor maneira possível, com jogos muito disputados e excelente nível técnico.

3.11. Observou-se ainda que, (doc. 13464089, fl.5) durante a competição foram disputadas 108 partidas e o SAMPAIO BASQUETE foi o grande campeão desta edição. Ressalta-se o nível técnico da competição, disputada com grande equilíbrio e proporcionando ótimos jogos aos fãs do basquete feminino, conforme informação.

3.11.1. Sendo verificado ainda que o proponente cumpre com o estabelecido no art. 46 da Portaria 424/2020, que diz: "**O proponente não poderá realizar despesas anteriores à celebração do Termo de Compromisso ou posteriores ao prazo de execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado, sob pena de ressarcimento e demais penalidades cabíveis**".

3.12. Quanto ao Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte, foi verificado em registro fotográficos (doc. 13464089, fls. 283-295), que houve a exposição do selo da Lei de Incentivo ao Esporte com a inserção da Bandeira Nacional, e as marcas da Secretaria Especial do Esporte, Ministério da Cidadania e Governo Federal nos itens: website - www.ibf.com.br, placa de quadra, conforme previsto no PDLIE (doc. 12054139, fl. 51), e conforme estabelecido no arts. 94 e 96 da Portaria 424/2020.

3.13. Com relação ao local de execução, cumpre informar que foi verificado a realização nos locais previstos (doc. 13464089, fl. 5):

- 1 - GINÁSIO SESI ARARAQUARA: Avenida Octaviano de Arruda Campos, 686 - Jardim Floridinana - Araraquara/SP.
- 2 - GINÁSIO SEBASTIÃO CRUZ - GALEGÃO: Rua [Humberto de Campos, 550, Bairro Velha, Blumenau/SC.
- 3 - GINÁSIO AAPP PAINEIRAS: Rua Arthur Teixeira de Camargo, 201, Jardim das Paineiras - Campinas/SP.
- 4 - CONJUNTO ESPORTIVO ANUAR PACHÁ: Rua Rebouças, 55, Parque Iracema - Catanduva/SP.
- 5 - GINÁSIO MUNICIPAL PRUDENTE DE MORAES: Praça Washington Luiz, s/n Jardim do Estádio, Itu/SP.
- 6 - MESQUITA - GINÁSIO LSB: R. Barão de Salusse, 255, Edson Passos - Mesquita/RJ.
- 7 - GINÁSIO DO PARQUE CELSO DANIEL: Av. Dom Pedro II, 940 — Bairro Jardim - Santo André/SP.
- 8 - GINÁSIO COSTA RODRIGUES: Avenida Gomes de Castro, S/Nº, Centro - São Luís/MA.
- 9 - GINÁSIO MARCELINO LOPES: Av. Eng. Abdias de Carvalho, s/n — Ilha do Retiro — Recife/PE.
- 10 - GINÁSIO ESCOLA PORTAL: R. Romeo do Nascimento, 777, Bairro Portal da Colina — Sorocaba/SP.

3.14. Cabe informar que a "Descrição do Plano de Trabalho" e "Planilha Orçamentária", que serviram de base para análise desta prestação de contas final, encontram-se acostados aos docs. 12543970, fl. 14, 12559557, fls. 5-17.

3.15. Assim, diante da análise dos documentos apresentados, entende-se que comprovam o cumprimento do objeto, quantitativo de beneficiários atendidos e o atingimento das metas realizadas, de acordo plano de trabalho aprovado.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, com base no Plano de Trabalho Aprovado, o que fora estabelecido no objeto do projeto e, por fim pelos documentos apresentados pela entidade quando da Prestação de Contas Final, conclui-se pela **APROVAÇÃO** quanto à execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto.

4.2. Isto posto, sugere-se remeter ao Proponente ofício encaminhando cópia do presente PARECER e, os autos à Coordenação Geral de Prestação de Contas para conhecimento e análise dos aspectos financeiros e quanto à correta e regular aplicação dos recursos do projeto, nos termos da legislação vigente.

De acordo. À consideração da Sra. Diretor(a) de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte.

ALINE RABÊLO DA SILVA NEVES

Coordenadora-Geral de Capacitação e Resultados

De acordo. Encaminhem-se os presentes autos à **Coordenação-Geral de Prestação de Contas do Esporte – CGPCE**, para as providências pertinentes.

MICHELLE MOYSÉS MELUL VINECKY

Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Aline Rabêlo da Silva Neves**, **Coordenador(a)-Geral**, em 22/03/2023, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Moysés Melul Vinecky**, **Diretor(a) de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte**, em 24/03/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13507545** e o código CRC **5268F568**.